



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio 21 de Abril		
EMENTA: Recredencia o Colégio 21 de Abril, no município de Fortaleza-CE, INEP nº 23246561, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, sem interrupção, até 31.12.2019, dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPUNº 4955143/2016	PARECER Nº 1105/2017	APROVADO EM: 19.10.2017

I – RELATÓRIO

Maria Luiza Alcantara Soares, diretora pedagógico do Colégio 21 de Abril, no município de Fortaleza-CE, por meio do processo nº 4955143/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação - CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na RUA: BEZERRA DE MENEZES, Nº 600, Bairro: Monte Castelo, CEP: 60.325-001, no município de Fortaleza-CE, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica–CNPJ sob nº 10.704.145/0001-27, com Censo Escolar nº 23246561.

Responde pela direção a professora Maria Luiza Alcantara Soares, com especialização *lato sensu* Administração Escolar, Registro nº 3252, e a secretária escolar, Maria Tereza Araujo de Oliveira, Registro nº 2367.

O Colégio em pauta foi credenciada pelo Parecer nº 1001/2015, cuja validade expirou em 31/12/2016.

O corpo docente dessa instituição é composto de 27 professores sendo 9 habilitados e 8 autorizado, perfazendo um total de 33,33% habilitados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: secretariageral@cee.ce.gov.br



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Parecer nº 1105/2017

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator é favorável ao credenciamento do Colégio 21 de Abril, no município de Fortaleza-CE, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, sem interrupção, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento a instituição deverá apresentar os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

O voto do relator é favorável à solicitação da requerente, com base na Informação do Assessor Técnico Anderson Gomes Pinheiro e nos dados constantes no SISP.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “**ad referendum**” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 19 de outubro de 2017.


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE